

**CULTURA****Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural****Portaria n.º 318/2020**

*Sumário:* Classifica como monumento de interesse público a Torre da Lapa, ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro.

A Torre da Lapa, implantada no cimo de uma falésia na localidade algarvia de Ferragudo, terá sido erguida em meados do século XVI, provavelmente no reinado de D. João III. Estrategicamente localizada a leste da desembocadura do rio Arade, a estrutura fazia parte do conjunto de atalaias a partir das quais se vigiava, nas épocas medieval e moderna, este litoral vulnerável e historicamente acossado por corsários.

A torre, de planta circular, é uma construção singela, rematada pela plataforma destinada aos facheiros e levantada em alvenaria de pedra, originalmente oca e rebocada com argamassas de cal que não foram aplicadas na sua recente reconstrução, em parte conjetural, devido ao estado de grande degradação em que se encontrava. O processo de ruína terá começado na primeira metade do século XIX, paralelamente a uma radical alteração dos dispositivos de defesa da costa. O monumento apresenta-se, hoje em dia, como um dos poucos exemplares desta tipologia conservados na costa ocidental do Algarve, e constitui seguramente um marco na paisagem local.

A classificação da Torre da Lapa ou Torre da Marinha reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, à sua conceção arquitetónica e paisagística, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica ou científica e às circunstâncias suscetíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

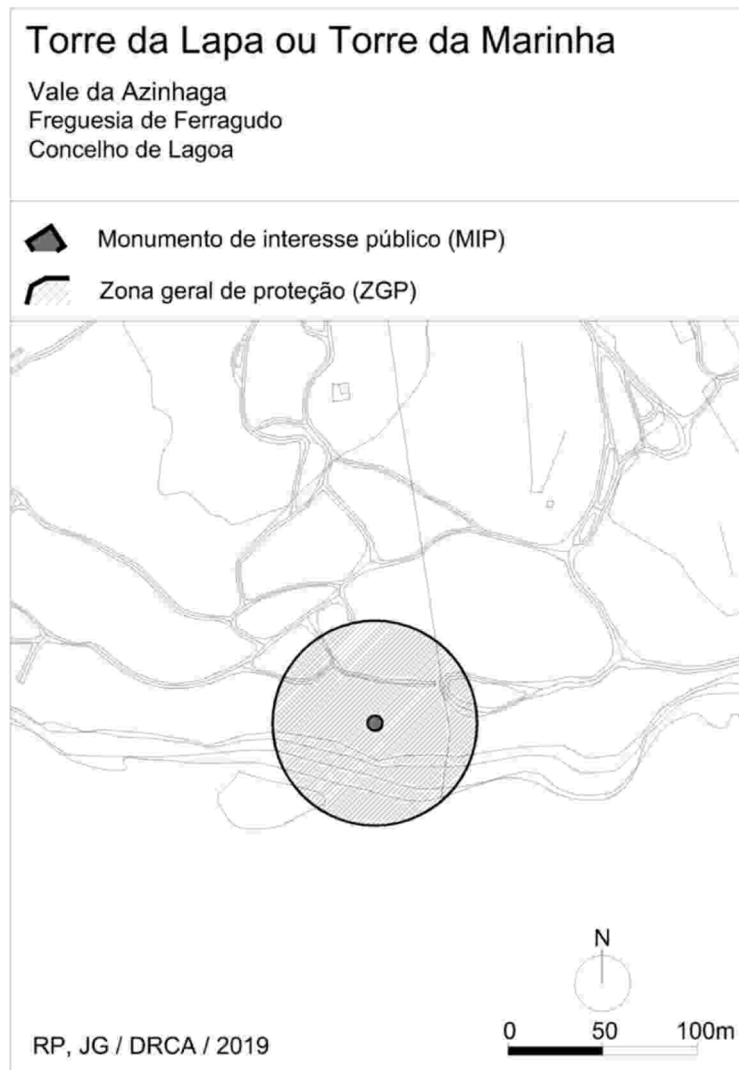
Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 35/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2020, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

**Artigo único****Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Torre da Lapa, ou Torre da Marinha, no Vale da Azinhaga, freguesia de Ferragudo, concelho de Lagoa, distrito de Faro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

5 de março de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ángela Carvalho Ferreira*.

ANEXO



313093264